

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Administração e Tesouro de Barcarena, com fulcro no que preceitua o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de Inexigibilidade de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço.

Para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a justificativa de preço em relação ao praticado no mercado. Nesse contexto, vejamos, *ipsis litteris*, o que pontifica o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;”

A pessoa jurídica contratada propõe-se a prestar o diagnóstico dos serviços de transporte, plano operacional e concepção da rede de transporte e elaboração de recomendações para o sistema ITS (inteligente transportation system).

Para a execução dos serviços ora propostos, o contratante apresenta o valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestada o recebimento pelo responsável.

Os recursos para referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 02.23 Sec. Munic. de Segurança, Trânsito e Defesa

Dotação: 04.122.0064.2.090 Manutenção da Secretaria Municipal Segurança, Trânsito e Defesa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

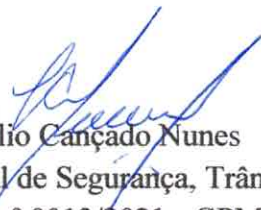
Subelemento: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Tendo sido observada a apresentação de contratos firmados entre a pessoa jurídica e outros órgãos públicos, em serviços semelhantes a que se pretende contratar, para

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comparação dos preços, justifica-se o preço a teor do que determina o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21.

Barcarena (PA), 14 de maio de 2024



Virgílio Cançado Nunes

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

Decreto nº 0013/2021 - GPMB